

# CONSÓRCIO DE AUTOMÓVEIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

---

ALTERA A ALÍNEA C DO INCISO I, A ALÍNEA B DO INCISO II, O § 1º E O INCISO II DO § 4º DO ART. 12 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## EMENTA

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 3, DE 7 DE JUNHO DE 1994 \* Altera a alínea c do inciso I, a alínea b do inciso II, o § 1.º e o inciso II do § 4.º do art. 12 da Constituição Federal. A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional: Art. 1.º A alínea c do inciso I, a alínea b do inciso II, o § 1.º e o inciso II do § 4.º do art. 12 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação: \* Já integrada ao texto vigente. Art. 2.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 7 de junho de 1994. Humberto Lucena - Presidente Wilson Campos - 1.º Secretário Adylson Motta - 1.º Vice-Presidente Nabor Júnior - 2.º Secretário Levy Dias - 2.º Vice-Presidente Aécio Neves - 3.º Secretário Nelson Wedekin - 4.º Secretário \* Publicada no D.O.U. de 9/6/1994.